DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 11
Extrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação e a atualização do subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município de Uru, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Uru, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 *(Estatuto da Criança e do Adolescente)*, no valor de R$ 1.731,99 *(um mil setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)*, por conselheiro, pago em parcela única mensal, observado o disposto nesta Lei.

§1º O subsídio de que trata o caput tem natureza remuneratória, sem prejuízo dos direitos sociais previstos no art. 134 do ECA, incluindo férias anuais remuneradas com adicional de um terço, décimo terceiro subsídio e cobertura previdenciária.

§2º É vedada a vinculação do subsídio a qualquer espécie de remuneração de agentes públicos, bem como ao salário mínimo, nos termos do art. 37, XIII, e do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 2º A jornada de atuação dos Conselheiros Tutelares será de 40 *(quarenta)* horas semanais, assegurado o regime de plantão e sobreaviso para atendimento ininterrupto, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, na forma a ser disciplinada por ato do Conselho Tutelar e regulamentação do Poder Executivo.

§1º O exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, exigindo dedicação compatível com a natureza do cargo, sem prejuízo do disposto no art. 134 do ECA.

Art. 3º Fica assegurada a recomposição anual do valor nominal do subsídio de que trata esta Lei, para preservação do poder aquisitivo, limitada à variação acumulada do IPCA *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*, apurado pelo IBGE, referente aos 12 *(doze)* meses anteriores ao mês de revisão, vedada a vinculação automática ao salário mínimo.

§1º A revisão de que trata o caput observará a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual.

§2º A revisão de que trata este artigo não implica aumento real de despesa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, observados os arts. 15, 16 e 17 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 *(Lei de Responsabilidade Fiscal)*, e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da revisão prevista no art. 3º, bem como o demonstrativo de compatibilidade com as metas fiscais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br prefeitura@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N° 022, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professores Substitutos e de Agente de Apoio Escolar no âmbito do Município de Uru, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de educação e de assistência social, mediante contratação temporária de Professores Substitutos e de Agente de Apoio Escolar *(profissional de apoio escolar)*, para suprir afastamentos e demandas transitórias;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de transparência e controle;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Uru, e da legislação que disciplina as contratações temporárias lei n° 1063 de 03 de agosto de 2004, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 *(Lei de Responsabilidade Fiscal)*, especialmente quanto à despesa de pessoal, e a necessidade de comprovação de adequação orçamentário-financeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinada a planejar, supervisionar e acompanhar todas as fases do certame para contratação temporária de Professores Substitutos e Agente de Apoio Escolar *(profissional de apoio escolar)* no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. A Comissão ora constituída atuará com observância estrita da legislação vigente, dos princípios da Administração Pública, das normas de proteção de dados pessoais e das regras constantes no edital do certame.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 membros titulares e 02 suplentes, todos servidores públicos efetivos, assim designados:

I – **ROSELENI DA SILVA**, Presidente, Secretária Municipal de Educação, matrícula n° 176, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – **SUELEN CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**, Vice-presidente, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – **LAIS APARECIDA PIRES BARBOSA LOUREIRO**, Secretária, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplentes:

I – **ELIANE REGINA RIBEIRO MASSUCATO**, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 71, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – **LUCIA GOMES DE MORAES**, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 233, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º A relação nominativa de que trata o caput constará do Anexo I deste Decreto.

§2º Em seus afastamentos ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e os demais membros por seus respectivos suplentes.

§3º Poderá o Prefeito Municipal, por ato próprio, promover substituições ou recomposições da Comissão em caso de vacância, impedimento ou necessidade do serviço.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Conferir a minuta do edital do Processo Seletivo Simplificado, incluindo perfis profissionais, requisitos, critérios de avaliação, pontuação, classificação e desempate;

II – Definir e aprovar o cronograma do certame, assegurando prazos razoáveis para inscrições, etapas, recursos e homologação;

III – Coordenar e fiscalizar a execução do processo seletivo, na contratação de instituição ou empresa especializada para apoio operacional;

IV – Encaminhar publicações para ampla divulgação, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, além de outros meios de transparência;

V – Atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo, produzindo informações, documentos e relatórios;

VI – Propor medidas saneadoras, anular ou revogar atos e etapas em caso de vícios insanáveis ou relevante interesse público, com motivação;

VII – Assegurar a observância da Lei Complementar nº 101/2000 quanto ao impacto de pessoal, em articulação com a Secretaria de Finanças/Planejamento;

XII – Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais *(Lei nº 13.709/2018)*, especialmente no tratamento de dados de candidatos, editais, inscrições, resultados e relatórios.

Art. 4º Ficam impedidos de integrar ou de atuar na Comissão, sob pena de nulidade dos atos:

I – Candidatos ao certame ou pessoas que mantenham com candidato relação de cônjuge, companheiro ou parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau;

II – Servidores que tenham vínculo, participação societária relevante, ou relação de emprego com eventual entidade contratada para apoio técnico-operacional;

III – Servidores que guardem relação de amizade íntima, inimizade capital, interesse direto ou indireto que comprometa a imparcialidade, ou outras hipóteses de suspeição previstas em lei.

§1º Os membros da Comissão deverão firmar Termo de Ciência, Compromisso e Declaração de Inexistência de Impedimento, nos termos do Anexo II.

§2º Sobrevindo causa de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente ao Presidente, que solicitará a substituição.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, no que couber, prestar apoio técnico, administrativo e logístico à Comissão, inclusive disponibilizando recursos humanos, materiais, sistemas, locais de prova, segurança e demais meios necessários.

Parágrafo único. Havendo contratação de empresa ou instituição de apoio, a Comissão exercerá a fiscalização do contrato, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

Art. 6º As publicações oficiais relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no Diário Oficial do Município de Uru ou meio oficial equivalente, e no sítio eletrônico *uru.sp.gov.br*, sem prejuízo de afixação em mural público e divulgação em canais institucionais.

Art. 7º As atividades da Comissão terão duração vinculada à execução integral do certame até a homologação do resultado final, podendo se estender, se necessário, até a conclusão de eventuais diligências, contratações e esclarecimentos aos órgãos de controle.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de finanças públicas e a legislação pertinente.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uru, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

TITULARES
ROSELENI DA SILVA, Presidente, Secretária Municipal de Educação, matrícula n° 176, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
SUELEN CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, Vice-presidente, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
LAIS APARECIDA PIRES BARBOSA LOUREIRO, Secretária, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
SUPLENTES
ELIANE REGINA RIBEIRO MASSUCATO, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 71, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
LUCIA GOMES DE MORAES, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 233, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

1 – ROSELENI DA SILVA

Eu, **ROSELENI DA SILVA**, Presidente, Secretária Municipal de Educação, CPF n° 17477282845, matrícula n° 176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. que tomei ciência das atribuições, responsabilidades e deveres éticos e legais inerentes à atuação como membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
2. que não sou candidato(a) ao certame, nem mantenho relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidatos;
3. que não possuo vínculo ou interesse que comprometa minha imparcialidade, inclusive com eventual entidade contratada para apoio operacional;
4. que cumprirei as normas de proteção e sigilo de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018, e observarei os princípios da Administração Pública;
5. que comunicarei imediatamente qualquer situação superveniente de impedimento ou suspeição.

LOCAL E DATA: 18/12/2025
ASSINATURA: Roseleni da Silva
NOME: Roseleni da Silva

2 - SUELEN CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Eu, **SUELEN CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**, Vice-presidente, CPF n° 34444404809, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. que tomei ciência das atribuições, responsabilidades e deveres éticos e legais inerentes à atuação como membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
2. que não sou candidato(a) ao certame, nem mantenho relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidatos;
3. que não possuo vínculo ou interesse que comprometa minha imparcialidade, inclusive com eventual entidade contratada para apoio operacional;
4. que cumprirei as normas de proteção e sigilo de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018, e observarei os princípios da Administração Pública;
5. que comunicarei imediatamente qualquer situação superveniente de impedimento ou suspeição.

LOCAL E DATA: 18/12/2025
ASSINATURA:
NOME: Suelen Cristina de Souza Pereira

3 - LAIS APARECIDA PIRES BARBOSA LOUREIRO

Eu, **LAIS APARECIDA PIRES BARBOSA LOUREIRO**, Secretária, CPF n° 37721133890, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. que tomei ciência das atribuições, responsabilidades e deveres éticos e legais inerentes à atuação como membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
2. que não sou candidato(a) ao certame, nem mantenho relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidatos;
3. que não possuo vínculo ou interesse que comprometa minha imparcialidade, inclusive com eventual entidade contratada para apoio operacional;
4. que cumprirei as normas de proteção e sigilo de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018, e observarei os princípios da Administração Pública;
5. que comunicarei imediatamente qualquer situação superveniente de impedimento ou suspeição.

LOCAL E DATA: 18/12/2025
ASSINATURA: _____
NOME: LAÍS AP PIRES BARBOSA LOUREIRO

4 - ELIANE REGINA RIBEIRO MASSUCATO

Eu, **ELIANE REGINA RIBEIRO MASSUCATO**, CPF n° 18628785876, Professora da Educação Básica I, matrícula n° 71, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. que tomei ciência das atribuições, responsabilidades e deveres éticos e legais inerentes à atuação como membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
2. que não sou candidato(a) ao certame, nem mantenho relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidatos;
3. que não possuo vínculo ou interesse que comprometa minha imparcialidade, inclusive com eventual entidade contratada para apoio operacional;
4. que cumprirei as normas de proteção e sigilo de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018, e observarei os princípios da Administração Pública;
5. que comunicarei imediatamente qualquer situação superveniente de impedimento ou suspeição.

LOCAL E DATA: 18/12/2025
ASSINATURA: _____
NOME: Eliane Regina Ribeiro Massucato

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

5 - LUCIA GOMES DE MORAES

Eu, **LUCIA GOMES DE MORAES**, CPF n° 43271494894, Professora da Educação Básica I, matrícula n°233, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

1. que tomei ciência das atribuições, responsabilidades e deveres éticos e legais inerentes à atuação como membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
2. que não sou candidato(a) ao certame, nem mantenho relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidatos;
3. que não possuo vínculo ou interesse que comprometa minha imparcialidade, inclusive com eventual entidade contratada para apoio operacional;
4. que cumprirei as normas de proteção e sigilo de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018, e observarei os princípios da Administração Pública;
5. que comunicarei imediatamente qualquer situação superveniente de impedimento ou suspeição.

LOCAL E DATA: 18/12/2025
ASSINATURA: _____
NOME: Lucia Gomes de Moraes Gutierres

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ Nº: 44.556.207/0001-12
CONTRATADA: EMPRESA LBD PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº: 33.610.983/0001-37
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 043/2025
DATA DA ASSINATURA: URU, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a apresentação artística da dupla **"LUCAS BODÃO E DIEGO"**, com início previsto para às 22h30 e término às 00h30 do dia seguinte, no dia 27 de dezembro de 2025, em comemoração as festividades de final de ano, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

.....